



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS ÓBIDOS

ERRATA Nº 2

EDITAL Nº 01 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DAS CATEGORIAS TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, DOCENTE E DISCENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CAMPUS ÓBIDOS PARA O BIÊNIO 2025-2026

Onde se lê:

3.10. DA VOTAÇÃO

3.10.1 O voto é facultativo.

3.10.2 O voto será *on-line*, podendo ser realizado nas dependências do IFPA ou em ambientes externos.

3.10.3 A votação eletrônica será realizada no dia 13/11/2024 das 08h00min às 23h59min, conforme estabelecido no Calendário Eleitoral (Anexo I).

3.10.4 A partir da lista de votantes aprovada e homologada nos termos do cronograma do calendário eleitoral (Anexo I) e divulgada pela Comissão Eleitoral, os eleitores estarão habilitados a votar no sistema, dentro de sua respectiva categoria.

3.10.5 No dia da votação, cada eleitor receberá em seu e-mail cadastrado no sistema de votação: as instruções, o link para a votação, a matrícula e a senha (gerada pelo sistema de votação) a serem utilizadas para registrar seu voto

3.10.6 Os e-mails contendo as informações serão enviados a partir da abertura das eleições.

3.10.7 Em caso de dúvida para participar da votação, o interessado poderá acessar a aba disponível para as eleições no sítio do Campus Óbidos do IFPA.

3.10.8 Ao acessar o sistema de votação on-line, o eleitor deverá escolher 01 (um) candidato representante de sua categoria para o Conselho Diretor do Campus Óbidos.

3.10.9 Para confirmar seu voto o eleitor deverá, obrigatoriamente, informar o nome de usuário e a senha pessoal recebidos por e-mail.

3.10.10 Após concluído o voto on-line, o eleitor receberá um código de identificação de seu voto e um e-mail confirmando o registro do seu voto, no qual constará o endereço do site para acompanhamento do processo de votação para escolha de seus pares e do resultado da contabilização dos votos, quando concluída a apuração.

3.10.11 O eleitor poderá alterar o seu voto quantas vezes julgar necessário, no período de votação, sendo computado somente o último voto realizado.

3.10.12 Para segurança do eleitor, será gerado automaticamente um novo código de identificação do seu voto pelo Sistema de Votação on-line para cada alteração de voto.

3.10.13 O sistema de votação on-line garante o sigilo dos votos, utilizando um mecanismo de pseudônimo para exibição dos votos computados.

3.10.14 A Comissão Eleitoral disponibilizará local de apoio para votação on-line com um ou mais terminais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS ÓBIDOS

para esta finalidade.

3.10.15 O eleitor que optar por realizar a votação no local de apoio, deverá fazê-lo por ordem de chegada.

3.10.16 Caso algum dos dos eleitores não receba o e-mail com as informações para acesso ao Sistema de Votação, e seu registro estiver correto na lista de eleitores, deverá entrar em contato imediato com a Comissão Eleitoral no local de apoio presencial ou pelo e-mail (eleicaocondir.obidos@ifpa.edu.br).

3.10.17 O material necessário para o local de votação no Campus deverá ser providenciado pela Comissão Eleitoral junto à Direção Geral do Campus, que constará de:

- a) Mesas e cadeiras para Comissão Eleitoral e para o espaço de votação;
- b) Um, ou mais, computadores com acesso à internet, além de impressora e insumos;
- c) Listagem dos eleitores por categoria.

3.10.18 Encerrado o prazo de votação, o Presidente da Comissão Eleitoral, deverá:

- a) Solicitar ao secretário da seção lavrar a ata do dia das eleições, conforme modelo estabelecido pela Comissão Eleitoral;
- b) Juntamente com os demais membros e fiscais assinar a ata;
- c) Ata deverá ser digitalizada e enviada a Comissão;

3.10.19 É facultado ao eleitor comparecer ao local de votação, podendo utilizar diversos meios de acesso a internet e exercer o seu direito de voto.

3.10.20 Nos locais de apoio a votação do Campus, o sigilo do voto será assegurado pelo isolamento do eleitor diante do computador, sem acompanhamento de terceiros. Sendo permitida a votação com acompanhante aos eleitores que comprovadamente tiverem dificuldades de efetuar o voto no sistema eletrônico.

3.10.21 O secretário da seção de apoio a votação, deverá ser membro da Comissão Eleitoral devidamente designado pelo respectivo Presidente.

3.11 DA APURAÇÃO E DO RESULTADO

3.11.1 A apuração dos votos on-line, que consiste na contabilização dos votos e consolidação por categoria, será realizada pela Comissão Eleitoral na data e horário estabelecidos pelo ANEXO I deste edital.

3.11.2 A contabilização dos votos será realizada automaticamente pelo Sistema de Votação on-line do IFPA, após o início da apuração, e mediante autorização da Comissão Eleitoral.

3.11.3 O processo de contabilização dos votos no Sistema de Votação on-line será separado por categoria.

3.11.4 Após o término da contabilização dos votos pelo Sistema de Votação on-line, o acesso público aos resultados será liberado pela Comissão Eleitoral e ficará disponível no Sistema de Votação on-line.

3.11.5 Após concluída a apuração de votos pelo sistema institucional, a respectiva Comissão Eleitoral,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS ÓBIDOS

publicará o resultado preliminar no sítio eletrônico do Campus até o dia 18/11/2024.

3.11.6 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente por número de votos recebidos.

3.11.7 Nos casos em que houver empate numérico nos quantitativos de votos entre os candidatos da categoria docente ou técnico-administrativo, serão utilizados os seguintes critérios:

I - maior tempo no campus, considerando-se dia, mês e ano;

II - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

3.11.8 Na hipótese de eventual empate numérico nos quantitativos de votos entre os candidatos da categoria discente, será melhor ranqueado o candidato que contar com maior tempo faltante para integralização de seu curso na Instituição e, na persistência, o de maior idade.

3.11.9 Ocuparão as vagas de titulares os candidatos melhor classificados. Os seguintes na ordem de classificação, serão suplentes, conforme o limite estipulado no item 2.1 deste edital.

3.11.10 Não havendo impugnação dos votos, no período estipulado no ANEXO I deste edital, após o resultado preliminar, a Comissão Eleitoral proclamará o resultado final, por meio do site do Campus.

3.11.11 Vencido o prazo recursal, o presidente da Comissão Eleitoral elaborará a lista dos eleitos e encaminhará ao Presidente do Conselho Diretor do Campus Óbidos, para as providências necessárias.

Leia-se:

3.10. DA VOTAÇÃO

3.10.1. O voto é facultativo.

3.10.2. O processo eleitoral será coordenado pela Comissão Eleitoral, designados pela PORTARIA Nº 5690/2024/CAMPUS ÓBIDOS/IFPA, de 10 de outubro de 2024.

3.10.3. O voto será presencial, realizado nas dependências do IFPA Campus Óbidos, das 9h às 20h, no dia da eleição, conforme cronograma do ANEXO I, da seguinte forma:

- a) Cada eleitor deverá comparecer no dia da eleição com um documento com foto e fará seu credenciamento junto a mesa, para que seja comprado seu vínculo com a instituição;
- b) O eleitor deverá escolher o candidato e assinalar uma única vez com um X a opção de sua preferência, qualquer que seja;

3.10.4. O eleitor não poderá alterar o seu voto e não será permitido a entrega de uma nova cédula de votação, em caso de rasura será computado como voto nulo.

3.10.5. Encerrado o prazo de votação, o Presidente da Comissão Eleitoral, deverá:

- a) Solicitar ao secretário da seção lavrar a ata do dia das eleições, conforme modelo estabelecido pela Comissão Eleitoral;
- b) Juntamente com os demais membros e fiscais assinar a ata;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS ÓBIDOS

c) Ata deverá ser digitalizada e enviada a Comissão;

3.10.6. O secretário da seção de apoio a votação, deverá ser membro da Comissão Eleitoral devidamente designado pelo respectivo Presidente.

3.11. DA APURAÇÃO E DO RESULTADO

3.1.1. A apuração dos votos consiste na contabilização dos votos, será realizada pela Comissão Eleitoral, na data estabelecida no Anexo I deste Edital.

3.2.1. Após o término da contabilização dos votos, o acesso público aos resultados será liberado pela Comissão Eleitoral no site oficial da instituição.

3.3.3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente por número de votos recebidos.

3.3.4. Nos casos em que houver empate numérico nos quantitativos de votos entre os candidatos da categoria docente ou técnico-administrativo, serão utilizados os seguintes critérios:

I - maior tempo no campus, considerando-se dia, mês e ano;

II - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

3.3.5. Na hipótese de eventual empate numérico nos quantitativos de votos entre os candidatos da categoria discente, será melhor ranqueado o candidato que contar com maior tempo faltante para integralização de seu curso na Instituição e, na persistência, o de maior idade.

3.3.6. Ocuparão as vagas de titulares os candidatos melhor classificados. Os seguintes na ordem de classificação, serão suplentes, conforme o limite estipulado no item 2.1 deste edital.

3.3.7. Não havendo impugnação dos votos, no período estipulado no ANEXO I deste edital, após o resultado preliminar, a Comissão Eleitoral proclamará o resultado final, por meio do site do Campus.

3.3.8. Vencido o prazo recursal, o presidente da Comissão Eleitoral elaborará a lista dos eleitos e encaminhará ao Presidente do Conselho Diretor do Campus Óbidos, para as providências necessárias.

Hozana Raquel de Medeiros Garcia
Presidenta da Comissão Eleitoral
Portaria nº 5690/2024/Óbidos/IFPA